



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.492

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional POR *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ **107.000,00**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.91.00, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.91.00 *sentenças judiciais*, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a importância de **R\$ 107.000,00** (cento e sete mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **107.000,00**

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

764 28.843.1005.2010.0000 Pagamento de Dívida Fundada Interna 12.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 123 Auxílio Financeiro - FPM

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

764 28.843.1005.2010.0000 Pagamento de Dívida Fundada Interna 95.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0100

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 123 Auxílio Financeiro - FPM

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ATRAVES DOS/RECURSOS DA AJUDA FINANCEIRA ORIUNDA DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020 - PFEC INC. I, QUE GARANTE O AUXILIO FINANCEIRO A ESTADOS E MUNICÍPIOS
95.000,00

Fontes de Recurso

1 00 95.000,00

Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

93 28.843.1005.2010.0000 Pagamento de Dívida Fundada Interna -12.000,00

Anulação (-)**-12.000,00**

Artigo 3ª. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, fixado através do **DECRETO 6.744 de 02 de dezembro de 2020**, que aprova para o exercício de 2.020, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ª. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de dezembro de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/12/2020 às 07:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **26785** e o código verificador **59B9A673**.

Docto ID: 26785 v1